



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.824, de 07 de maio de 1.990.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades reconhecidas de utilidade pública, que mantenham cursos básicos de alfabetização e ou cursos especiais para crianças excepcionais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais:

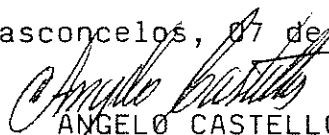
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conveniar-se com entidades reconhecidas como de Utilidade Pública que mantenham cursos básicos de alfabetização, e ou cursos especiais para crianças excepcionais.

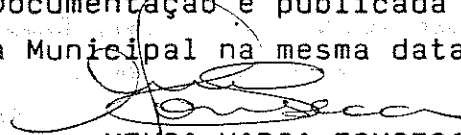
Artigo 2º - A regulamentação desta Lei, far-se-á por decreto, e no prazo máximo de noventa (90) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de maio de 1.990.

  
ANGELO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Edições da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO